



**GOVERNO DE
TIANGUÁ**
Homologação, Participação e Transparência

**GABINETE DO
PREFEITO**

LEI Nº 737/2013, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

Altera o Art. 7º, da Lei nº 712/12 de 04/12/2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Tianguá para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.


O Prefeito Municipal de Tianguá, **JEAN NUNES AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais e etc.. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O Art. 7º da Lei nº 712/12, de 04/12/2012, que diz: "Conforme autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 (Lei Municipal nº 688/12), fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com finalidade de atender insuficiências de dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades, utilizando como fonte de recursos as disposições contidas nos incisos I, II e III do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Conforme autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 (Lei Municipal nº 688/12), fica o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com finalidade de atender insuficiências de dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades, utilizando como fonte de recursos as disposições contidas nos incisos I, II e III do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 22 de fevereiro de 2013. *13:45*


Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal

Recebido em 26/02/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Rua Dep. Manoel Francisco, 5 - Centro
Fone: (xx88) 671-1751 - Cep 62.320-000
Cx. Postal 21 - Tianguá - Ceará

Joana D'Avila



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 737/13 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Altera o Art. 7º, da Lei nº 712/12 de 04/12/2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Tianguá para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para promulgação e sanção a seguinte Lei:

Art. 1º – O Art. 7º da Lei nº 712/12, de 04/12/2012, que diz: “Conforme autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 (Lei Municipal nº 688/12) fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com finalidade de atender insuficiências de dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades, utilizando como fonte de recursos as disposições contidas nos incisos I, II e III do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

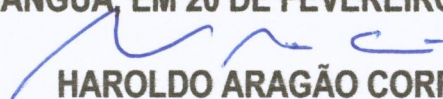
Art. 7º - Conforme autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 (Lei Municipal nº 688/12), fica o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com finalidade de atender insuficiências de dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades, utilizando como fonte de recursos as disposições contidas nos incisos I, II e III do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PLENÁRIO VEREADORA GLÁUCIA MARQUES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TIANGUÁ, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2013.**


HAROLDO ARAGÃO CORREIA
Presidente